**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

**EDITAL Nº 04/2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a portaria n. 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515/2020 que declara a situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO que trata-se de questão de saúde pública onde deve-se tomar as cautelas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a adesão a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 que Institui os Centros de Atendimentos para Enfrentamento á Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (Covid-19)

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 004/1997;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração de servidora efetiva ocupante da referida vaga;

CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente para as vagas;

CONSIDERANDO que a contratação dos profissionais da área da saúde deve ocorrer imediatamente, sob pena de tornar ineficaz os trabalhos do Centro de Atendimentos para Enfrentamento á Covid-19, com o consequente agravo da pandemia e a possibilidade de gerar prejuízos irreversíveis à população;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Edital de Chamada Pública para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com finalidade de atender as necessidades de combate ao Coronavírus (COVID-19), para lotação no Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 e junto ao Centro Municipal de Saúde em substituição de profissional exonerado, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e tem como prazo estimado de contratação de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e de acordo com a legislação aplicável.

1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;

1.3 Os candidatos inscritos para o cargo de ENFERMEIRO selecionados, quando convocados, atuarão no Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 e os candidatos inscritos para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEN selecionados, quando convocados, atuarão juto ao Centro Municipal de Saúde, cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.

1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de maior grau de escolaridade, seguindo pelo maior tempo de serviço.

1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

# 1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

**2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Vencimento** | **Habilitação** |
| Auxiliar de Enfermagem | CR\* | 40 horas | R$ 1.967,82 | Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional ou Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio mais Curso Técnico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional. |
| Enfermeiro | CR\* | 40 horas | R$ 5.546,96 | Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional |

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

**3. DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

3.1 São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental (não podendo pertencer ao grupo de Risco da COVID-19).

f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

h) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.0 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante – SC.

4.2 As inscrições serão realizadas no dia 28/01/2022, das 07h30min às 11h30min.

4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar cópias simples ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS para conferencia dos seguintes documentos:

• Cópia da identidade (RG) e CPF, ou CNH ;

• Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo;

• Cópia Carteira de Registro no Conselho;

• Foto 3x4.

• Demais Documentos comprobatórios.

4.6 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE A ATUAÇÃO SERÁ JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO Á COVID-19 E JUNTO AO CENTRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO ESTE ESTAR APTO PARA EXERCER AS REFERIDAS FUNÇÕES;

4.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.8 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

**5.0 DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 DO CARGO DE ENFERMEIRO:

|  |
| --- |
| **CARGO: Enfermeiro** |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso em Enfermagem |
| ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional |
| ATRIBUIÇÕES DO CARGO:  a) realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;  b) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;  c) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;  d) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;  e) participar de atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;  f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;  g) participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;  h) participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde;  i) formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;  j) organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades;  k) promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;  l) participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública;  m) fazer notificação de doenças transmissíveis;  n) participar das atividades de vigilância epidemiológica;  o) dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;  p) identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;  q) participar de programas de saúde desenvolvida pela comunidade;  r) promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;  s) colaborar no desenvolvimento das atividades de saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;  t) executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;  u) desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e técnicos em enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;  v) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;  w) discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;  x) participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; e,  z) respeitar o Código de Ética do Conselho. |

5.2 DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

|  |
| --- |
| **CARGO: Auxiliar de Enfermagem** |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Concluso |
| ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional ou Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio mais Curso Técnico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional. |
| ATRIBUIÇÕES DO CARGO:  a) desempenhar atividades de enfermagem nos postos de saúde, em outros locais quando solicitado e em domicílios, prestando assistência de promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade;  b) efetuar a previsão de equipamento e material necessário para prestar os serviços de assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;  c) prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;  d) realizar atendimentos de enfermagem e visitas domiciliares, de acordo com a programação estabelecida;  e) participar na orientação a saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;  f) participar de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;  g) administrar medicamentos mediante prescrição, utilizando a técnica da aplicação adequada;  h) participar na execução de programas de vacinação;  i) coletar material para exames complementares quando necessário;  j) notificar doenças transmissíveis;  k) participar de atividades de vigilância epidemiológicas;  l) desenvolver atividades de pré e pós consulta médica e de enfermagem;  m) participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;  n) participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;  o) organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;  p) trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;  q) realizar registros e elaboram relatórios técnicos;  r) comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde;  s) desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;  t) contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde em visitar domiciliares;  u) acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco;  v) executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;  w) participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; e,  x) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo. |

6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 - O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será a maior titulação, seguindo pelo maior tempo de serviço na área especifica:

1 - Portador de certificado de conclusão de curso de Doutorado;

2 - Portador de certificado de conclusão de curso de Mestrado;

3 - Portador de certificado de conclusão de curso de Pós Graduação;

4 - Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

5 - Portador de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio Técnico em enfermagem ou portador de certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio e Conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

6 - Tempo de Serviço na área especifica,

7 – Em caso de Empate o Critério utilizado para desempate será o maior tempo de registro no Conselho, persistindo o empate será realizado sorteio público.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

# 7.1 O resultado deste Chamamento Público Simplificado será publicado até o dia 28 de Janeiro de 2022, no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e

# [www.diariomunicipal.sc.gov.br.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.)

7.2 A classificação dos candidatos será obtida na análise da qualificação profissional, seguido do tempo de serviço, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro no Conselho.

7.3 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

# 8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios nos endereços eletrônicos: site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) e

# [www.diariomunicipal.sc.gov.br.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.)

8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

# 9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirante e

# [www.diariomunicipal.sc.gov.br.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.)

9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4 A Classificação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

# 9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirante e

# [www.diariomunicipal.sc.gov.br.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.)

# 

9.6 O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da data deste edital.

10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | **DATA** |
| Publicação do Edital. | 24/01/2022 |
| Inscrições. | 28/01/2022 |
| Publicação e Homologação do Resultado Final | 28/01/2022 |

Bandeirante - SC, 24 de janeiro de 2022.

Celso Biegelmeier

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 04/2022

DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

1 – Cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS** |
| Nome do Candidato:: |
| Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento: |
| RG: CPF: |
| PIS: |
| Nome da Mãe |
| Endereço: |
| Nº: Complemento: Bairro: |
| Cidade: UF: CEP: |
| E-mail: |
| Telefone Residencial: Celular: |

|  |
| --- |
| **TITULAÇÃO** |
| Titulação: ( ) Doutorado  ( ) Mestrado  ( ) Pós-Graduação  ( ) Graduação  ( ) Técnico em Enfermagem  ( ) Curso de Ensino Médio na Área de Atuação com Registro no Órgão Fiscalizador |

2- Documentos apresentados:

• Cópia da identidade (RG): ( ) Sim ( ) Não

• Cópia certificado de Conclusão do Ensino Médio na Área de Atuação: ( ) Sim ( ) Não

• Cópia certificado de Técnico em Enfermagem: ( ) Sim ( ) Não

• Cópia certificado de Graduação: ( ) Sim ( ) Não

• Cópia certificado de Pós Graduação: ( ) Sim ( ) Não

• Cópia certificado de Mestrado: ( ) Sim ( ) Não

• Cópia certificado de Doutorado: ( ) Sim ( ) Não

• Cópia Carteira de Registro no Conselho: ( ) Sim ( ) Não

• Foto 3x4: ( ) Sim ( ) Não

• Comprovante de Tempo de Serviço na área especifica: ( ) Sim ( ) Não

* Quantidade de Documentos Comprobatórios \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE QUE:

1. Que a atuação será junto ao centro de atendimento para enfrentamento á COVID-19 e junto ao Centro Municipal de Saúde, QUE não pertenço ao Grupo de Risco da COVID-19 e que estou apto para exercer as referidas funções;
2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
6. **IMPORTANTE: A Carga horária diária deverá ser cumprida integralmente nas dependências do Centro de Enfrentamento a COVID-19 ou na Unidade Básica de Saúde ou em local onde o Secretário Municipal solicitar, mediante o registro eletrônico de ponto, sendo que as faltas apuradas serão computadas e descontadas em folha de pagamento do servidor.**

Bandeirante- SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura pelo responsável pela inscrição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_